



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº  
046/2018 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ E A SOCIEDADE LITERÁRIA E  
BENEFICIENTE “CINCO DE AGOSTO”,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 3089, no Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.015-260, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade n.º 3399645, inscrita no CPF/MF n.º 055.817.612-72, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a **SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICIENTE “CINCO DE AGOSTO”**, com sede na Praça Monsenhor Argemiro Pantoja, n.º 04, CEP 68.780-000, Centro, Vigia, Pará, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.554.226/0001-95 neste ato representado por **JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**, portador da carteira de identidade n.º 4677818, e inscrito no CPF sob o n.º 003440282-91, resolvem celebrar o presente convênio, com sujeição à Lei 8.666/93, art. 116, de acordo com as Cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por finalidade a disponibilização da documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJ/PA, proveniente do cartório Raiol à Sociedade Beneficente “Cinco de Agosto”, na Comarca de Vigia, referente ao período de 1802 a 1970, para que seja higienizado, catalogado, controlado, digitalizado e preservado, garantindo o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além da realização de pesquisas científicas na construção do conhecimento da história das relações sociais e culturais da Amazônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

Devido ao crítico estado de conservação e acondicionamento inadequado da documentação dentro do Fórum de Vigia, fica resolvido que o material será disponibilizado para tratamento nas dependências da Sociedade Beneficente “Cinco de Agosto”, nas condições necessárias para a realização do trabalho.

2.1 - Após o término do trabalho, deverá a documentação ser disponibilizada para pesquisa científica, garantindo as condições de preservação dos originais e a documentação digitalizada deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e da Sociedade Literária e beneficente “cinco de agosto”.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ANTINEPOTISMO**

Os partícipes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste convênio, nos termos dos Arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso resultem, da consecução deste convênio, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos e patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que os partícipes sejam signatários, serão protegidos em nome destes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

4.1 - A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior da propriedade intelectual será responsabilidade dos partícipes, proporcional ao percentual da cotitularidade.

4.2 - Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente.

4.3 - Ocorrendo troca de material científico entre os partícipes, está deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

### **CLAUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os partícipes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do Convênio até mais de 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação em que os partícipes sejam signatários.

5.1- Nenhum dos partícipes poderá divulgar informações identificadas como confidenciais sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

limitada aos partícipes envolvidos no projeto acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente instrumento.

5.2 - A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios relacionados ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

5.3 - Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo os partícipes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPIES**

### **6.1 - COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:**

6.1.1 - Disponibilizar a documentação mencionada na cláusula primeira para tratamento e pesquisas futuras;

6.1.2 - Designar servidor para supervisionar os trabalhos de higienização, catalogação, controle, digitalização e condições de guarda da documentação histórica;

6.1.3 - Disponibilizar os meios de transporte para o traslado e segurança da documentação do Fórum de Vigia para a Sociedade Beneficente “Cinco de Agosto”;

6.1.4 – Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s para as pessoas que vão trabalhar na higienização mecânica dos documentos.

### **6.2 - COMPETE À SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE “CINCO DE AGOSTO”**

6.2.1 - Selecionar e disponibilizar profissionais e estudantes para a realização do trabalho com o acervo histórico do Fórum de Vigia;

6.2.2 - Avaliação preliminar das condições de manuseio dos documentos, a higienização, a identificação e a catalogação dos documentos históricos até do período de 1802 a 1970;

6.2.3 - A digitalização dos processos históricos datados entre o período de 1802 a 1970;

6.2.4 - No âmbito da Sociedade literária e beneficente “cinco de agosto”, a coordenação da execução do Convênio será realizada pelo (a) Sr. **ANTÔNIO IGO PALHETA SOEIRO**, CPF Nº 637.190.022-68, ao qual caberá o planejamento, a gestão e fiscalização das ações internas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Convênio.

3



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.2.5 - Conservar preventivamente, garantir novo condicionamento adequado, descrever, catalogar e digitalizar o acervo;

6.2.6 - Realizar atividades culturais que divulguem o acervo e criem demandas para uso dos documentos com fins de produção de novos conhecimentos;

6.2.7 - Fazer constar em todo material de divulgação que o acervo pertence ao TJPA;

6.2.8 - A guarda, controle e conservação do acervo histórico do Tribunal de Justiça (Comarca de Vigia), após as atividades de organização dos documentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL**

A participação do pessoal na execução das atividades inerentes ao presente convênio será de caráter voluntário e permanecerão com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, com início a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, nos termos da Recomendação nº 037/2011 e 046/2013 do Conselho Nacional de Justiça, mediante a lavratura de termo aditivo, se houver interesse de ambos os partícipes.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A Gestão e Fiscalização do Convênio será realizada pelo (a) servidor (a) LEILIANE SODRÉ RABELO (Matrícula 65978), a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser modificado ou prorrogado, por comum acordo, entre os partícipes através de termos aditivos, mediante aviso prévio escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos partícipes e sem prejuízo das atividades em curso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser rescindido, por comum acordo, entre os partícipes, mediante aviso prévio escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos partícipes e sem prejuízo das atividades em curso.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros, entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O foro do presente termo será o da comarca de Belém, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que dele derivam e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), 21 de novembro de 2018.

  
**Des. RICARDO FERREIRA NUNES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

  
**Prof. Dr. JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Presidente Da Sociedade Literária E Beneficente "Cinco De Agosto"

Testemunhas:

  
CPF nº 094.414.412-87

  
CPF nº 598.039.322-68

**Portaria 2186 - 2018 - DPG.** Conceder 01 diária ao Defensor ANDERSON SERRÃO PINTO, matrícula 57190998, objetivo REALIZAR VISITA IN LOCO NA NOVA SEDE DA DEFENSORIA EM MARABÁ (COMPLEMENTO DA DIÁRIA Nº D1050600/2018), fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM à MARABÁ, no dia 08/11/2018. Ordenador: Vladimir Koenig.

**Protocolo: 388864**

**Portaria 2185 - 2018 - DPG.** Conceder 02 diárias ao Servidor DIEGO JOSÉ BARROS, matrícula 57201700, cargo TÉCNICO EM TI DE DEFENSORIA PÚBLICA A, objetivo REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA ATIVAÇÃO DE PONTOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORAS DA NOVA SEDE DA REGIONAL DE CARAJÁS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM à MARABÁ, de 22 a 24/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 388863**

**Portaria 2183 - 2018 - DPG.** Conceder 1/2 diária a Defensora PAULA MICHELLY MELO DE BRITO, matrícula 80845845, objetivo REALIZAR REUNIÃO DE COORDENAÇÃO DO NÚCLEO A RESPEITO DO FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM à MARABÁ, no dia 29/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 388862**

**PORTARIA Nº 2.199/2018-DP-GAB, DE 12/11/2018.** RESOLVE: TRANSFERIR o gozo dos 28 (vinte e oito) dias de férias residuais de ANDRÉ OLIVEIRA BORDALO, matrícula 80845355/1, referente ao PA (2016/2017), concedidas por meio da PORTARIA Nº 1.843/2018 - DP-GAB, de 29/09/2018; publicada no Doe nº 33.574, de 09/03/2018, com gozo programado para 22/11 a 19/12/2018. Os quais ficam agora transferidos para o período de 07/01 a 03/02/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 388974**

**TERMO DE ADESÃO A ATA SRP Nº 011/2018-SEAD/PA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 002/2017- SEAD/PA  
PROCESSO N.º 2018/523.116 - DPE**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudência nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada pela Dra. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES, Defensora Pública-Geral, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade 3.292.836 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014; CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2018/523.116 - DPE, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 011/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, objetivando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: de limpeza, conservação e higienização, das instalações físicas e dos bens móveis da Defensoria Pública do Estado do Pará, no Município de Capanema/PA; CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica no erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:  
Aderir a Ata de Registro de Preços 011/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

SERVICÉ I TORORÓ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.765.290/0001-52, estabelecida no Município de Belém/PA, Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco Nº 2121 - Guamá, CEP: CEP: 66.063-000, telefone (91) 3366.0798, E-mail: serviceitororo@gmail.com, neste ato representada por JOSÉ MARIA JUCA RIBEIRO, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 3535999 - PC/PA e do CPF/MF n.º 062.607.802-49, residente e domiciliado no Município de Belém.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8460

Fonte: 0101  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno (PI): 4210008450C  
Gp Pará: 245965  
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 388948**

**TERMO DE ADESÃO A ATA SRP 012/2018  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/TJPA/2018  
PROCESSO N.º 2018/521.122-DP/PA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudência nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada pela Dra. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES, Defensora Pública-Geral, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade 3.292.836 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014; CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2018/521.122-DP-PA, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 012/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2018 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios da Defensoria Pública do Estado do Pará, pelo período de 12 (meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica no erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:  
Aderir a Ata de Registro de Preços 012/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2018 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

CONTRATADA: CARLOS NAVARRO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.881.752/0001-22, sediada na Travessa Dom Pedro I, nº 1000/B, Bairro: Umanizal, CEP: 66.050-100, Belém/PA, telefone; (91) 3242-2569/98113-2000, e-mail: geramat@artmil.com.br, neste ato representada pelo Senhor CARLOS NAVARRO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 8142-DJ/CREA/PA e do CPF nº 249.530.832-53, residente e domiciliado neste município de Belém. VALOR GLOBAL: R\$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458  
Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101  
Plano Interno (PI): 4210008450C  
Gp Pará: 245945  
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 388945**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ**

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 117/2014/TJPA//Partes: TJPA e SERVIEL - SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.918.078/0001-17// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via WEB, incluindo os serviços de instalação e manutenção de sistema de rastreamento automotivo para as viaturas oficiais do TJPA// Origem: tem origem na homologação da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$ 518.252,50 (global**

estimado)// Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a redução do valor contratado com base na negociação entre as partes.// Valor do Aditivo: Valor global estimado R\$ 281.400,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 02.122.1421.8670; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0118// Vigência: 12 meses, de 29/11/2018 a 28/11/2019// Data da assinatura: 27/11/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

**Protocolo: 388952**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CCM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.758.378/0001-26// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de readequação de ambientes e instalações, com fornecimento de equipamentos, para implantação de soluções de segurança no fórum de Tomé-Açu//Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 009/2018, com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº. PA-PRO-2018/00334// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 90 (noventa) dias.// Vigência do aditivo: início em 11/01/2019 e término em 10/04/2019// Data da assinatura: 27/11/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//**

**Protocolo: 387296**

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 071/TJPA/2016// Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses.// Valor do Aditivo: 1.108.126,08 (global)// Dotação Orçamentária: - Programas de Trabalho: 02.061.1419.8646; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 22/11/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento**

**Protocolo: 385577**

**Extrato do Convênio nº. 046/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sociedade Literária e Beneficente "Cinco de agosto", CNPJ/MF nº 04.554.226/0001-95 // Objeto: disponibilização da documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJ/PA, proveniente do cartório Raiol à Sociedade Beneficente "Cinco de Agosto", na Comarca de Vigia, referente ao período de 1802 a 1970, para que seja higienizado, catalogado, controlado, digitalizado e preservado, garantindo o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além da realização de pesquisas científicas na construção do conhecimento da história das relações sociais e culturais da Amazônia.// Vigência: 03 anos, a contar da publicação// Data da assinatura: 21/11/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.**

**Protocolo: 384749**

**EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 026/2018/TJPA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa OASIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.845.643/0001-90, com endereço na Av. Bernardo Sayão, nº 4038, SL C2, CEP: 66.065-120, Bairro Condor, cidade de Belém, Estado do Pará, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, alínea "a", do Contrato nº. 016/2018/TJPA, c/c o art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-MEM-2018/37115. Belém, 30 de novembro de 2018. // Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente TJPA.**

**Protocolo: 388763**